



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(em anexo)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação da locação de veículos (caminhões-pipa, caminhão leve e pick-up) é de natureza indispensável para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Icó/CE, visando a garantia da continuidade e da eficiência da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, conforme preceitua o art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O SAAE, em sua missão institucional, enfrenta uma deficiência de capacidade operacional decorrente da insuficiência quantitativa de frota própria. Essa lacuna impacta diretamente as atividades finalísticas, especialmente:

O abastecimento emergencial de água em áreas críticas ou durante interrupções programadas/não programadas;

O apoio logístico imediato às equipes de campo para manutenção, reparos emergenciais e transporte de insumos.

Do Risco da Não Contratação e da Solução Proposta

A ausência da contratação ou o atraso na disponibilidade dos veículos locados configura um risco operacional significativo para a autarquia. Tal cenário compromete a execução tempestiva das ações essenciais, podendo gerar descontinuidade na prestação dos serviços e a consequente violação do princípio da segurança jurídica e da tutela do interesse público primário.

A análise de custo-benefício indica que a locação é a solução mais eficiente e econômica para atender à demanda imediata e variável do SAAE, evitando o alto custo de aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria de grande porte, demonstrando a vantajosidade da medida.

Portanto, a contratação da locação de veículos é a medida que assegura a eficiência operacional, permite o atendimento tempestivo à população e garante a prestação contínua e regular dos serviços públicos essenciais de saneamento, em estrito cumprimento da legislação de regência e do interesse público.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

LOTE 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD. DE VEÍCULOS	QTD. DE MÊS	VR. UNIT. DO	VR. MENSAL	VR. TOTAL



					VEÍCULO		
01	CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, TANQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DOTADOS DE SISTEMA DE SUÇÃO E DESCARGA, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, LICENCIADOS, SEGURADOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	3	12	R\$ 15.739,26	R\$ 47.217,78	R\$ 566.613,36
02	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO COM CABROCEIRA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3,5 TONELADAS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM DUAS PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPAMENTOS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	1	12	R\$ 11.711,35	R\$ 11.711,35	R\$ 140.536,20
VALOR TOTAL							R\$ 707.149,56

LOTE 02							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD. DE VEÍCULOS	QTD. DE MÊS	VR. UNIT. DO VEÍCULO	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO (TIPO PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, COM PORTAS LATERAIS, MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,4 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	1	12	R\$ 10.310,78	R\$ 10.310,78	R\$ 123.729,36
VALOR TOTAL							R\$ 123.729,36

A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

O valor estimado para este objeto no Lote 01 é de **R\$ 707.149,56** (setecentos e sete mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e o Lote 02 é de **R\$ 123.729,36** (cento e vinte e três mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), totalizando o Valor Global de **R\$ 830.878,92** (oitocentos e trinta mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

O valor foi obtido após pesquisa realizada no seguinte meio: Pesquisa de preços realizada pelo

Setor de Compras, no qual se utilizou o <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

Responsável pela Cotação de Preços: Coordenador do Setor de Compras o Sr. Myller Araújo Ferreira – Portaria nº 2025.01.10.05.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Condição e Entrega do Veículo

4.2 Apresentação: Entregar veículos novos ou seminovos, em perfeitas condições mecânicas, elétricas, de pneus e carroceria, rigorosamente limpos e higienizados.

4.2 Especificações: Garantir que o veículo atenda exatamente às especificações técnicas (modelo, potência, capacidade, cor, itens de série) exigidas no Termo de Referência.

4.3 Entrega Abastecida: Entregar o veículo com o tanque de combustível cheio e devidamente revisado.

4.4 Adesivagem/Placas: Realizar a instalação da identificação visual (logomarcas, números, placas) do órgão Contratante, se exigido.

5. Manutenção e Substituição

5.1 Esta é a seção mais crítica na locação sem motorista, pois a Contratada garante o funcionamento ininterrupto da frota.

Obrigação	Detalhamento
Manutenção (Preventiva e Corretiva)	Arcar integralmente com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, óleos, filtros, pneus, baterias, alinhamento, balanceamento, revisões periódicas, etc.
Garantia de Funcionamento	Assegurar a plena e ininterrupta operacionalidade dos veículos durante todo o período de locação, 24 horas por dia.
Substituição Imediata	Substituir o veículo que apresentar defeito, avaria, sinistro, roubo/furto ou necessitar de manutenção prolongada por outro veículo similar em, no máximo, o prazo estipulado (ex: 4h, 6h ou 8h após a comunicação) para evitar paralisação do serviço.
Assistência 24h	Prestar serviço de socorro mecânico/guincho 24 horas em todo o território de atuação do contrato.

5.2. Documentação, Tributos e Legalização

5.2.1 Propriedade e Encargos: Ser a única responsável pela propriedade dos veículos e arcar com todos os custos e encargos:

a) Impostos: IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

b) Taxas: Licenciamento e emplacamento.

c) Seguros Obrigatórios: DPVAT.

d) Documentação: Manter toda a documentação legal dos veículos (CRLV) rigorosamente em dia e disponível para consulta da fiscalização.

e) Multas: Responsabilizar-se pelo pagamento e gestão das multas de trânsito, providenciando a identificação do real condutor (servidor do Contratante) no prazo legal.

5.2.2 Obrigações Gerais e Gestão

- a) **Subordinação:** Cumprir todas as normas e procedimentos estabelecidos pela fiscalização do Contratante.
- b) **Preposto:** Indicar formalmente um preposto (representante legal) para gerenciar o contrato, receber comunicações e resolver problemas operacionais com agilidade.
- c) **Relatórios:** Fornecer relatórios periódicos de manutenção uso de quilometragem e sinistros, conforme solicitado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e Decreto Municipal de nº 06/2024

7. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

9. ÓRGÃO INTERESSADO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução proposta consiste na Locação de Veículos sem Condutor, destinada a suprir a insuficiência da frota própria e atender integralmente às necessidades operacionais críticas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Icó-CE.

A disponibilização imediata dessa frota (caminhões-pipa, caminhão leve e pick-up) é essencial para o suporte logístico contínuo, abrangendo:

- Abastecimento Emergencial de Água;
- Transporte de Materiais e Insumos Críticos;
- Deslocamento Rápido de Equipes Técnicas;
- Execução de Serviços de Campo e Manutenção de Redes.

A adoção da locação visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, proporcionando maior agilidade, resposta rápida às ocorrências e mitigação de riscos operacionais decorrentes da falta de veículos adequados.

A contratação será conduzida por meio de Pregão Eletrônico, modalidade adequada para o objeto enquadrado como serviço comum, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, passível de prorrogação nos termos da legislação vigente.

A remuneração corresponderá exclusivamente ao quantitativo mensal de veículos efetivamente disponibilizados e devidamente atestados pela fiscalização do SAAE, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Esta versão aprimorada utiliza tópicos para organizar os usos essenciais e reforça a vinculação entre a solução de locação, a legislação (Lei nº 14.133/2021) e os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

A disponibilização dos veículos será executada conforme discriminado a seguir:

A disponibilização dos veículos pela Contratada e a execução dos serviços de locação deverão seguir rigorosamente as condições discriminadas abaixo:

- a) A Contratada deverá disponibilizar os veículos descritos nos Lotes 01 e 02 (03 caminhões-pipa de 8.000 litros, 01 caminhão leve tipo e 01 pick-up) em perfeitas condições de uso, licenciamento e segurança, imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, garantindo a regularidade documental e a plena adequação aos serviços operacionais do SAAE.
- b) Os veículos deverão ser mantidos à disposição do SAAE de forma contínua durante a vigência contratual, atendendo prontamente às necessidades operacionais e às solicitações emitidas pela Fiscalização.
- c) A Contratada deverá atender de imediato, quaisquer reclamações relativas a falhas mecânicas, irregularidades na documentação, inadequações do veículo ou quaisquer defeitos que prejudiquem a execução das atividades. Em caso de defeito que impeça o uso, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, para realizar a substituição do veículo por outro de especificações iguais ou superiores, arcando integralmente com os custos de reparos ou substituição.
- d) A Contratada deverá encaminhar ao SAAE, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente, a Nota Fiscal ou fatura dos serviços de locação prestados no mês anterior, contendo o detalhamento dos valores unitários, valores totais, a identificação completa dos veículos e o período de disponibilização, para fins de conferência e ateste pela fiscalização.
- e) Os veículos deverão ser disponibilizados de segunda a sexta-feira, no período das 07h00 às 17h00, nos locais indicados pelo SAAE, sendo a utilização regida por cronograma, rota ou Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização.

Procedimento de Ativação e Condições de Entrega:

O início da prestação dos serviços de locação e a contagem do prazo contratual para cada veículo ocorrerão mediante a emissão de Ordem de Serviço específica pela fiscalização do SAAE.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, garantir que, no ato da entrega e durante toda a vigência contratual:

- a) Os veículos estejam em plenas e adequadas condições de operação, com a manutenção preventiva e corretiva integralmente em dia, conforme as recomendações do fabricante;
- b) A documentação veicular (incluindo licenciamento, seguro obrigatório e IPVA) esteja totalmente regularizada e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Motivos de Recusa e Não Aceitação dos Veículos

Os veículos entregues ou em uso poderão ser imediatamente e formalmente recusados pela fiscalização SAAE, sem ônus para o Contratante, nas seguintes situações:

- a) Apresentação de estado de conservação inadequado, avarias graves, ou ausência de condições plenas de uso, segurança e operacionalidade, que comprometam o desempenho das atividades ou a integridade física da equipe;
- b) Irregularidade Legal e Documental: Veículos com documentação obrigatória vencida, irregular (CRLV, seguro, IPVA) ou que não atendam a qualquer requisito legal exigido pelos órgãos de trânsito (DETRAN/CONTRAN).
- c) Não Conformidade Estrutural (Caminhão-Pipa): Se o tanque do caminhão-pipa apresentar vazamentos, corrosão (ferrugem), danos estruturais ou qualquer condição que inviabilize o transporte de água potável de forma segura e sanitária para o serviço.
- d) Descumprimento de Condições Logísticas: Recusa no caso de descumprimento do local, horário ou das especificações de veículo estabelecidas na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.
- e) Outras Não Conformidades Críticas: Constatação de qualquer irregularidade técnica ou administrativa que inviabilize ou represente um risco operacional inaceitável para o SAAE.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), que atestará a execução do objeto contratado.

Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Órgão: 21 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Unidade orçamentária: 21.21 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Proj. Atividade: 17.122.0037.2.095.0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de recurso: 1.899.0000.00.

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Órgão: 21 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Unidade orçamentária: 21.21 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Proj. Atividade: 17.512.0376.2.096.0000 – ABASTECIMENTO DE AGUA ZONA URBANA

Natureza: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



Fonte de recurso: 1.899,0000,00.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Outrossim, entende-se economicamente mais viável a continuidade dos serviços, isso porque além da execução perene do fornecimento, que garante a não interrupção da prestação para a população do objeto contratual. Assim a essencialidade permite a esta licitação manter contratos de duração de até 5 (cinco) anos.

Idó/CE, 10 de dezembro de 2025.

TAILANA
GUIMARAES
COSTA:89376820363

Indirizzo: 24, viale dell'Industria, 20139 Milano (Italia)
Tel.: +39 02 5749 1111
Fax: +39 02 5749 1112
E-mail: info@stet.com
Web: www.stet.com

Tailana Guimarães Costa
Presidente do SAAE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. Cópia RG E CPF do(S) sócio(S) administrador(S) ou titular da Pessoa Jurídica.

8. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

9. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

12. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

13. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

14. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

15. Qualificação Técnica

16. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

17. Qualificação Econômico-Financeira

18. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE)** dos 02(dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

19. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas há menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 6.19.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 - Plenário - TCU**.

21. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

22. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.
23. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.19.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
 - b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
 - c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
 - d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

24. **OBS¹:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

25. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
26. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
27. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:
28. $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
29. $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
30. $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
31. $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
32. $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
33. $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

34. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
35. Resultado da Liquidez Corrente:
36. -Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
37. -Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
38. -Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
39. c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é

recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

40. >> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN**.

41. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

42. **GARANTIA DA PROPOSTA:**

42.1 Para a participação neste procedimento licitatório, será exigido o recolhimento da Garantia de Proposta, nos termos do Art. 96, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

a) Valor da Garantia: A garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor total estimado de cada lote que o licitante pretender participar, observando os seguintes valores mínimos:

b) Lote 01: R\$ 7.071,50 (sete mil setenta e um reais e cinquenta centavos).

c) Lote 02: R\$ 1.237,29 (um mil duzentos e trinta e sete reais e vinte nove centavos).

d) Participação em Múltiplos Lotes: Caso o licitante opte por participar dos Lotes 01 e 02, o valor total da garantia será de R\$ 8.308,79 (oito mil trezentos e oito reais e setenta e nove reais).

e) Beneficiário e Prazo: A garantia deverá ser recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Icô/CE e encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, em campo próprio do sistema.

f) Modalidades: A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades admitidas pela legislação (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, entre outras).

43. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações

e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

44. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

45. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

46. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

47. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

48. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

49. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

50. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

51. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

52. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

53. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

54. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

55. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.